



Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

Expedida em 25.11.04
Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2833, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui Gratificação Natalina Extraordinária em favor dos Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício de atividades junto ao PSF – Programa Saúde da Família, no município de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Natalina Extraordinária em favor dos Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício de atividades junto ao PSF – Programa Saúde da Família, no Município de Juazeiro do Norte.

§ 1º – O valor da gratificação natalina extraordinária a ser paga uma vez, no mês de dezembro, será de um salário mínimo, por Agente Comunitário de Saúde, sendo assegurada a proporcionalidade nos casos em que o agente não tiver cumprido a sua carga horária anual, mantida a integralidade nos casos de doença ou gravidez.

§ 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta lei serão provenientes da parcela adicional do incentivo do PACS dos recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, nos termos do art. 3º da Portaria nº 674/GM, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os efeitos financeiros de que tratam esta Lei retroagirão a dezembro de 2003, ficando ainda convalidadas as gratificações natalinas concedidas em anos anteriores aos Agentes Comunitários de Saúde e/ou FUNASA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias de novembro do ano dois mil e quatro (2004).///


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE